

Legal Shots

Têm as empresas de pagar óculos aos seus trabalhadores?

O envolvimento dos serviços de medicina no trabalho e a articulação com o seguro de saúde são essenciais para mitigarem os riscos decorrentes das obrigações impostas por estes regimes e aferir as situações em que existe real obrigação de pagamento de óculos aos trabalhadores.

A Decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE)

Quando um trabalhador na Roménia constatou que a sua visão estaria a piorar em virtude das horas em frente a monitores, teve de adquirir uns óculos graduados e solicitou à empresa o reembolso dos mesmos, o que lhe foi negado. Após uma primeira decisão desfavorável na primeira instância, recorreu aos tribunais superiores e a questão foi remetida ao TJUE, que lhe deu razão.

A Diretiva n.º 90/270/CEE e o Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de outubro

Destes diplomas resulta:

- i. os trabalhadores devem ser sujeitos a exames médicos adequados aos olhos e visão;
- ii. se o resultado dos exames médicos assim o demonstrar, os trabalhadores devem beneficiar de um exame oftalmológico;
- iii. sempre que os exames o exigirem e os óculos que o trabalhador tenha não puderem ser utilizados, devem ser facultados óculos concebidos para o tipo de trabalho envolvido. Nenhum destes pontos deve acarretar encargos adicionais para os trabalhadores.

Conheça a nossa Equipa:

